



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 5077
Proc. nº: 300903/2019
Rubrica:

TERMO ADITIVO Nº 015/2021
CONTRATO N.º 300901-01/2019-SEMOU/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300901/2019-SEMOU

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, e a empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 055498022015-1 SESP/MA e do CPF sob o n.º 750.522.293-72, residente e domiciliado na Avenida Leonino Pereira, n.º 2, Povoado Bela Vista, município de Bacabal, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 19/04/2018 sob o n.º 2160007689-7, estabelecida na Rodovia BR 135, km 126, s/n, Sala 4, Centro Comercial Posto Luiza, Centro no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 30.249.860/0001-24, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **ENIO TADEU AUGUSTO SILVA**, sócio majoritário, portador do Registro Geral n.º 92713498-5 SESP/MA, e no CPF/MF sob n.º 410.754.807-44, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua 1.º de Janeiro, n.º 48, Monte Castelo, no município de São Luis, Estado do Maranhão, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob n.º 002/2019, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 300901/2019, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data, ficando o seu término prorrogado para 07 de fevereiro de 2021, não acarretando ônus financeiro a nenhuma das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Ed. nº: 1078
Proc. nº: 300903/2019
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, 08 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeitura Municipal de Bacabal

CONTRATADA:

ENIO TADEU AUGUSTO SILVA
Sócio Majoritário
CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Beneditina de Jesus Rabelo Nome: Ilair
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 642431253-68